



GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

Proposta de Lei n.º 109/XV/2.ª Orçamento do Estado para 2024

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Artigo 150-A.º

Aditamento à lista I anexa ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado

É aditada a verba 2.23.1 à lista I anexa ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (Código do IVA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 394-B/84, de 26 de dezembro, com a seguinte redação:

«2.23.1 – Entre 2024 e 2030, inclusive, o previsto na verba 2.23 também se aplica a obras e serviços de construção e reabilitação de prédios habitacionais, novos ou em estado de uso e ainda que localizados fora de tais áreas».

Assembleia da República, 13 de novembro de 2023

Os Deputados,

Joaquim Miranda Sarmiento
Paulo Rios de Oliveira
Hugo Carneiro
Márcia Passos
Duarte Pacheco
Jorge Salgueiro Mendes
Alexandre Simões

Nota justificativa:

Atendendo à enorme crise no setor da habitação, nomeadamente por escassez de oferta naquele mercado, -e à semelhança do que acontece já quando localizados em áreas de reabilitação urbana-



GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

propõe-se a aplicação temporária da taxa reduzida de IVA a obras e serviços de construção e reabilitação de prédios habitacionais, novos ou em estado de uso e ainda que localizados fora de tais áreas até 2030, aditando uma nova verba à lista I referente aos bens e serviços sujeitos a taxa reduzida no sentido quer de estimular a oferta, quer de não contribuir para um maior preço na venda e reabilitação de habitações.